

REGULAMENTO FESTIVAL BARUERI DE DANÇA – EDIÇÃO 2026

CAPÍTULO I DO FESTIVAL

Art. 1º O Festival Barueri de Dança será organizado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri e realizado no Complexo Cultural Praça das Artes Barueri, situado na Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 255, Jardim dos Camargos, Barueri/SP, nos dias 25 e 26 de abril de 2026.

Art. 2º O Festival Barueri de Dança consiste em uma mostra de caráter competitivo que objetiva oportunizar, difundir e valorizar o trabalho desenvolvido por escolas, oficinas, grupos e companhias de dança, por meio de apresentações.

Art. 3º O Festival Barueri de Dança receberá trabalhos coreográficos nas seguintes modalidades: Ballet Clássico Livre, Ballet Clássico de Repertório, Ballet Neoclássico, Dança Contemporânea, Jazz Dance, Danças Urbanas e Danças Populares Brasileiras e Internacionais, conforme especificações seguintes:

- I – Ballet Clássico Livre: trabalhos de criação livre criados para o nível dos candidatos;
- II – Ballet Clássico de Repertório: trechos de ballets consagrados até o século XIX, não sendo permitidos ballets do século XX, por motivos de direitos autorais, sendo permitido na categoria pas de deux, apenas adagio ou adagio e coda, sem as variações, devendo estar especificado caso o(a) bailarino(a) seja partner acompanhante;
- III – Ballet Neoclássico: trabalhos de criação livre que misturem estilos e técnicas;
- IV – Dança Contemporânea: todas as formas experimentais de dança, com abertura para dança teatro, mímica e coreografias que sigam as linhas das escolas modernas;
- V – Jazz Dance: trabalhos que utilizem técnicas de jazz e musicais;
- VI – Danças Urbanas: trabalhos originais criados a partir de movimentos inspirados e surgidos nas ruas (street, break, locking, popping, house, entre outros); e
- VII – Danças Populares Brasileiras e Internacionais: trabalhos de criação livre com características da diversidade, expressando a cultura do país, tais como forró, samba de gafieira, bolero, tango, zouk, salsa, dança do ventre, dentre outros.

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS

Art. 4º O Festival Barueri de Dança estará dividido nas categorias: Infantil, Júnior, Juvenil, Avançado e Adulto, assim definidas:

- I – Infantil: de 9 (nove) a 11 (onze) anos, podendo concorrer como variação, solo, duo, trio, conjunto e *pas de deux*;
- II – Júnior: de 12 (doze) a 14 (catorze) anos, podendo concorrer como variação, solo, duo, trio, conjunto e *pas de deux*;
- III – Juvenil: de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, podendo concorrer como variação, solo, duo, trio, conjunto e *pas de deux*;
- IV – Avançado: a partir de 18 anos (dezoito) anos, podendo concorrer como variação, solo, duo,

trio, conjunto e *pas de deux*; e

V – Adulto: a partir 40 (quarenta) anos, podendo concorrer como variação, solo, duo, trio, conjunto e *pas de deux*.

§1º Para os conjuntos haverá uma tolerância de 20% (vinte por cento) de participantes com idade superior ou abaixo, na categoria que estão concorrendo, não podendo participar abaixo da idade mínima de 9 anos.

§2º Ultrapassada a tolerância estabelecida no parágrafo anterior, o conjunto deverá inscrever-se na categoria superior.

Art. 5º Para a coreografia se enquadrar como um Conjunto, ela deverá ter no mínimo 4 (quatro) integrantes, nas categorias descritas.

CAPÍTULO III DAS DATAS

Art. 6º O Festival Barueri de Dança observará as seguintes datas:

- I – 23 de fevereiro de 2026: abertura das inscrições;
- II – 02 de abril de 2026: encerramento das inscrições até às 23h59 ou até atingir o número máximo de 280 (duzentas e oitenta) coreografias;
- III – 15 de abril de 2026: divulgação do Cronograma do Festival;
- IV – 24 de abril de 2026: Seletiva YGP Brazil – São Paulo;
- V – 25 de abril de 2026: abertura e realização do Festival; e
- VI – 26 de abril de 2026: realização do Festival e divulgação do resultado final dos prêmios especiais.

Parágrafo único. Os resultados das baterias que fecham em um único dia serão divulgados no próprio dia. As baterias que se estendem por mais de um dia terão o resultado divulgado no último dia de competição. Os Prêmios especiais serão divulgados no último dia da competição.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º O Festival Barueri de Dança receberá inscrições de escolas, oficinas, grupos ou companhias de dança.

§1º Fica estabelecido o número máximo de 15 (quinze) coreografias por escola, oficina, grupo ou companhia de dança.

§2º Fica vetada a participação de escolas, oficinas, grupos ou companhias de dança com mais de um CNPJ ou CPF, ou nome fantasia.

§3º A inscrição será feita pela internet, através do formulário disponibilizado no site da Prefeitura de Barueri (<https://portal.barueri.sp.gov.br/secretarias/secretaria-cultura-turismo/nucleo-de-danca>).

Art. 8º Para cada coreografia deverá ser preenchida uma ficha de inscrição, na qual deverão constar:
No caso de variação ou solo:

- I – dados do(a) bailarino(a), com nome completo, número do CPF e idade;
- II – dados do grupo com nome (razão social), endereço, e-mail, telefone etc;
- III – nome completo de um diretor, um coreógrafo e um assistente de grupo, com nome completo de todos, número do CPF e idade; e
- IV – dados da coreografia, com o nome, o tempo de duração, a modalidade, a categoria e o nome do coreógrafo/remontador.

No caso de duo, trio, conjunto e *pas de deux*:

- I – dados dos(as) bailarinos(as), com nome completo de todos, número do CPF e idade;
- II – dados do grupo com nome (razão social), endereço, e-mail, telefone etc;
- III – nome completo de um diretor, um coreógrafo e um assistente de grupo, com nome completo de todos, número do CPF e idade; e
- IV – dados da coreografia, com o nome, o tempo de duração, a modalidade, a categoria e o nome do coreógrafo/remontador.

Parágrafo único. A música da coreografia será enviada posteriormente. O diretor ou responsável pelo grupo deverá confirmar a música na cabine de som após o credenciamento no dia do evento.

Art. 9º A ficha de inscrição que não estiver preenchida de acordo com este Regulamento e acompanhada da documentação necessária, não será validada.

Art. 10. No dia do evento, cada participante deverá estar obrigatoriamente acompanhado do Documento de Identidade.

Art. 11. Não serão permitidas modificações nos dados constantes das fichas após a respectiva validação.

Art. 12. Após a confirmação da inscrição será enviado ao inscrito os dados bancários para o depósito da taxa de inscrição, conforme tabela seguinte:

Solo	R\$ 100,00 (cem reais)
Duo	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Trio	R\$ 200,00 (duzentos reais)
Conjunto	R\$ 60,00 (sessenta reais) por participante

§1º O depósito deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Cultura de Barueri, cujos dados bancários serão fornecidos oportunamente pela Comissão Organizadora, sendo possível a opção da transferência via TED ou diretamente no banco; não trabalhamos com chave PIX.

§2º O pagamento da taxa será obrigatório para todas as inscrições.

§3º O inscrito terá que efetuar o pagamento da inscrição, caso contrário a inscrição será cancelada.

§4º A inscrição somente será efetivada mediante o recebimento do comprovante de pagamento e e-mail de confirmação da Comissão Organizadora.

§5º O inscrito que não realizar o pagamento e não enviar o seu comprovante, não poderá participar do Festival, perdendo sua vaga, se outra escola, oficina, grupo ou companhia de dança se inscrever e realizar o pagamento antes.

CAPÍTULO V DA COMPETIÇÃO

Art. 13. As modalidades apresentadas serão avaliadas por uma Comissão Julgadora composta por membros de expressão na área da dança.

Art. 14. Os membros da Comissão Julgadora não poderão inscrever seu próprio grupo ou aluno para a participação no Festival, não podendo também ter nenhum grau de parentesco com os participantes ou seus representantes.

Art. 15. Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá ao concorrente notas de 6 (seis) a 10 (dez), incluindo frações de 0,10 (dez décimos), bem como o resultado obtido da somatória dos jurados.

Art. 16. Para a classificação no Festival será adotada a seguinte pontuação:

I – 1º lugar: os concorrentes que obtiverem no mínimo a média de 9,0 (nove) a 10 (dez), observando que a premiação é feita em ordem decrescente e que em caso de empate (dentro da categoria) serão classificados pela ordem de maior a menor nota recebida;

II – 2º lugar: os concorrentes que obtiverem no mínimo a média de 8,0 (oito) a 8,9 (oito inteiros e nove décimos), observando que a premiação é feita em ordem decrescente e que em caso de empate (dentro da categoria) serão classificados pela ordem de maior a menor nota recebida; e

III – 3º lugar: os concorrentes que obtiverem no mínimo a média de 7,0 (sete) a 7,9 (sete inteiros e nove décimos).

Art. 17. Caso haja 3 (três) coreografias com pontuação de 1º lugar, a média mais alta ficará em 1º lugar, a segunda média mais alta ficará em 2º lugar e a terceira média mais alta ficará em 3º lugar.

Art. 18. Caso haja 2 (duas) coreografias com pontuação de 2º lugar, a média mais alta ficará em 2º lugar e a segunda média mais alta ficará em 3º lugar.

Art. 19. Das decisões da Comissão Julgadora não caberá recurso.

CAPÍTULO VI DO RECONHECIMENTO DO PALCO

Art. 20. O reconhecimento de palco será elaborado pela Comissão Organizadora do Festival e, em hipótese alguma, serão permitidas mudanças e o grupo que não se apresentar no horário estipulado perderá o seu direito ao reconhecimento de palco.

Parágrafo único. Não será permitido o uso de música ou iluminação no reconhecimento de palco.

Art. 21. O grupo poderá optar em não fazer o reconhecimento de palco, desde que esteja ciente de que não poderá marcar palco ou realizar aquecimentos fora do horário estipulado pela

Comissão Organizadora do Festival.

Art. 22. Será obrigatório o uso da identificação disponibilizada pela Organização durante o Festival, inclusive no reconhecimento de palco e apresentações.

Art. 23. Não será permitida a presença de bailarinos ou diretores na plateia do teatro durante os ensaios de outros grupos.

CAPÍTULO VII DAS APRESENTAÇÕES

Art. 24. As datas e os horários das apresentações serão programados pela Comissão Organizadora e, em hipótese alguma, serão permitidas mudanças.

Art. 25. Os grupos deverão comunicar à Comissão Organizadora, com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de problemas ou desistência.

Parágrafo Único. O cancelamento de coreografias e/ou grupos não implicará na devolução da taxa de inscrição.

Art. 26. Não serão permitidas apresentações com animal vivo, plantas, produtos inflamáveis ou objetos que possam sujar o palco ou atingir a plateia, sob pena de desclassificação.

Art. 27. O grupo poderá utilizar objetos cênicos, desde que a montagem e desmontagem sejam feitas pelos seus próprios integrantes do grupo e que não prejudiquem as apresentações dos demais.

Art. 28. Não será permitido o uso de cenário, apenas elementos de cena.

Art. 29. No momento da apresentação, um coordenador/representante do grupo deverá estar presente junto ao controle de som e luz, enquanto outro coordenador/representante ficará no palco acompanhando o grupo.

Art. 30. A Comissão Organizadora é responsável pela coordenação da utilização dos espaços e dos camarins.

Art. 31. Os camarins deverão ser desocupados logo após as apresentações, para que sejam ocupados imediatamente pelo grupo seguinte.

Art. 32. Caberá ao grupo ou artista se informar com a Comissão Organizadora sobre os locais, horários e sequência das apresentações.

Art. 33. O concorrente que ultrapassar o tempo limite abaixo estabelecido para apresentação será automaticamente desclassificado:

- I – Solo: até 2min30s (dois minutos e trinta segundos);
- II – Duo: até 3min (três minutos);
- III – Trio: até 3m30s (três minutos e trinta segundos);

- IV – Conjunto Infantil e Júnior: até 4min (quatro minutos);
- V – Conjunto Juvenil, Avançado e Adulto: até 5min (cinco minutos);
- VI – Conjunto de Ballet de Repertório: o tempo da obra, não ultrapassando 14 (catorze) minutos;
- e
- VII – Variações e *pas de deux* de repertório: o tempo da obra.

CAPÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO

Art. 34. O Festival Barueri de Dança conferirá premiações especiais em dinheiro para o melhor grupo, melhor coreógrafo, melhor bailarino, melhor bailarina, bailarino revelação, bailarina revelação e melhor grupo de danças urbanas, além de entrega de troféus para os 1º, 2º e 3º lugar de cada uma das modalidades e categorias.

Art. 35. O Festival de Dança de Barueri conferirá premiação em dinheiro no valor total bruto de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que será distribuído da seguinte maneira:

- I – R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o Melhor Grupo;
- II – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a Melhor Coreógrafo;
- III – R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o Melhor Bailarino;
- IV – R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a Melhor Bailarina;
- V – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o Bailarino Revelação;
- VI – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a Bailarina Revelação; e
- VII – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a Melhor Apresentação de Danças Urbanas.

§1º Sobre o valor de cada prêmio incidirão tributos e demais contribuições previstas em lei.

§2º Os prêmios serão pagos por meio de depósito bancário em conta indicada pelo grupo ganhador, sendo vedado o depósito em conta conjunta.

§3º Para pagamento do prêmio será necessário que o grupo providencie carta de anuência no prazo de 10 (dez) dias após o evento, autorizando o titular da conta a receber por todos os participantes. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis da entrega da documentação.

§4º No pagamento à pessoa jurídica, a conta deverá estar em nome da escola, oficina, grupo ou companhia de dança.

§5º Para pagamento do prêmio será necessário que o responsável apresente toda a documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Barueri.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. A Secretaria de Cultura e Turismo nomeará a Comissão Organizadora do Festival.

Art. 37. A Comissão Organizadora não se responsabilizará pelo transporte e/ou estadia dos participantes do Festival.

Art. 38. A Prefeitura Municipal de Barueri não se responsabilizará por extravios, furtos e danos em materiais, equipamentos e bens pessoais.

Art. 39. Quaisquer danos materiais provocados por concorrentes nas dependências do Complexo Cultural Praça das Artes deverão ser ressarcidos pelo participante que ocasionou o dano.

Art. 40. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, excluir do Festival coreografias cujos participantes não observem o Regulamento ou contrariem as normas do evento.

Art. 41. Os Colaboradores da Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri não poderão concorrer, podendo se apresentar como Mostra.

Art. 42. Caso haja desistência, eliminação ou cancelamento da inscrição no Festival, o valor da inscrição não será devolvido.

Art. 43. A inscrição para participação no Festival implica aceitação das normas deste Regulamento, bem como o direito de uso de imagens.

Art. 44. É de responsabilidade do requerente o recolhimento de todas as taxas de inscrições estabelecidas, bem como as autorizações referentes aos direitos autorais.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival Barueri de Dança.